

DECRETO Nº. 5341 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA O DECRETO N. 3.850, DE 10 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto n. 3.850, de 10 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor da Tarifa de Embarque do Terminal (TET), cobrada por passageiro pela utilização do Terminal Rodoviário do Município de Itajubá, será de:

I – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), para viagens com destino a Municípios do Estado de Minas Gerais distantes até 40 (quarenta) quilômetros de Itajubá;

II – R\$ 2,00 (dois reais), para viagens com destino a Municípios do Estado de Minas Gerais cuja distância de Itajubá seja maior que 40 (quarenta) quilômetros e inferior a 80 (oitenta) quilômetros;

III – R\$ 3,00 (três reais), para viagens com destino a Municípios de Minas Gerais distantes mais de 80 (oitenta) quilômetros de Itajubá;

IV – R\$ 4,00 (quatro reais), para viagens interestaduais.

Parágrafo único – O valor da TET será reajustado anualmente, através de Decreto, utilizando-se a variação dos últimos doze meses apurada pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itajubá, 20 de outubro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo